



Número: **0000014-61.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **21/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
Vara do Trabalho de Eirunepé/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13328 44	01/04/2022 13:00	Ata de Correição da Vara do Trabalho de Eirunepé	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ
NO DIA 1º DE ABRIL DE 2022**

**Processo: CorOrd 000014-61.2022.2.00.0511 (PJeCor)
Período da última correição: 15/10/2021**

No 1º dia do mês de abril de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na Vara do Trabalho de Eirunepé, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Carlos Delan de Souza Pinheiro, o Diretor de Secretaria, Francisco Rômulo Alves de Lima, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADO (A)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Eirunepé)	9
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	10
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	11
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	12
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	12
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Eirunepé)	13
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO	29
1.3 FASE DE EXECUÇÃO	31
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	36
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	36
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	37
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	38
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	39
1. PROCESSOS ANALISADOS	39
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	40
3. SANEAMENTO	42
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	48
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	48
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	48
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	49
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	49
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	49
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	49
4. SANEAMENTO	50
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	51
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	51
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	51
3. SANEAMENTO	52
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	53
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	53
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	54
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	54
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	55
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	55
XI – BOAS PRÁTICAS	55
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	57
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	60
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Eirunepé)	60
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	61
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	63

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADO (A)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO	01/10/1993	-

1.2. JURISDIÇÃO DA VARA (fonte: VT de Eirunepé)

Abrange os municípios de Caruaru, Envira, Itamarati, Ipixuna e Guajará.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
Francisco Rômulo A. de Lima	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Sim
Iris Mafra de Vasconcelos	Técnica Judiciária	Oficial Especializado (ad Hoc)	Sim
Heliton Oliveira Lacerda	Requisitado	Assistente do Juiz	Sim
Jociney Alves Leitão	Requisitado	Calculista	Sim
Maria Joana Rodrigues de Souza	Requisitado	Assistente de Diretor de Secretaria	Sim
Laide Gomes Maia	Requisitado	Secretária de Audiência	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Eirunepé)

Com base nas informações fornecidas, não há, atualmente, servidores em regime de teletrabalho na Vara do Trabalho de Eirunepé (Resolução nº 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2020).

Esclarece-se que foi publicado, em 18 de março de 2022, o Ato Conjunto n. 02/2022/SGP/SCR, determinando o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do TRT da 11ª Região a partir de 23 de março do ano corrente.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Eirunepé)

A VT de Eirunepé informou que faz o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial, “de forma mensal, pelo Diretor de Secretaria, tarefas retiradas da relação do E-gestão”.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: VT de Eirunepé)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 6ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
PJe - CALC	Sim	-	Não consta na relação de participantes*
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	Sim	-	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	Sim	-	Não consta na relação de participantes*
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	-	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Sim	-	Não consta na relação de participantes*

*Dados fornecidos pela EJUD11

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular e os servidores e servidoras, enquanto lotados na Vara do Trabalho de Eirunepé, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO	66 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
FRANCISCO RÔMULO ALVES DE LIMA	14 horas
IRIS MAFRA DE VASCONCELOS	50 horas
HELITON OLIVEIRA LACERDA	90 horas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

JOCINEY ALVES LEITÃO	118 horas
MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUZA	266 horas
LAIDE GOMES MAIA	Não há registro

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores em regime presencial, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Adota-se outra sistemática de controle, conforme informado no tópico 2.3.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores e servidoras por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

Destaca-se, ainda, a implementação da **Videoteca da EJUD11**, localizada no ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD desta escola (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11, tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional.

O Cursos Internos de 2021 disponíveis são:

1. Audiência - com utilização do sistema AUD
2. Gestão de Vara no PJe para Diretores
3. PJe - CALC
4. Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)
5. Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)
6. Sistema e-Gestão (para a 2ª Instância)
7. PJe para Secretarias de OJC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8. PJe para Oficiais de Justiça

9. PJe para Gabinetes

10. Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão (Turma VTs de Manaus)

11. Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão (VTs do Interior)

Além da Videoteca, a EJUD11 disponibilizou, junto ao Instituto Educere Ltda (modelo Universidade Corporativa), **50 cursos em Educação a Distância (EAD)** para participação exclusiva de magistrados e servidores do TRT11.

Os cursos estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Instituto no período de 15.3 a 15.11.2022. (8 meses). A EJUD11 adquiriu 500 inscrições. Os interessados poderão participar do curso de seu interesse, no período que lhes for mais oportuno, devendo ser respeitado o período de início e término do contrato.

Ao final, o servidor poderá solicitar averbação dos cursos realizados.

Os cursos disponibilizados foram:

1. NA ÁREA JURÍDICA:

Direito do Trabalho;

Direito Processual do Trabalho;

Legislação Trabalhista;

Atualizações e Medidas de Urgência;

Direito Administrativo;

Atualização em Direito Processual do Trabalho (em breve).

2. CURSOS DE ACORDO COM RESOLUÇÕES DO CNJ E DO CSJT:

Introdução e visão geral dos métodos autocompositivos e heterocompositivos;

A mediação e a conciliação na história, na estrutura e nos procedimentos da Justiça Trabalhista;

Fundamentos da negociação para conciliadores e mediadores da Justiça Trabalhista;

Posturas e procedimentos da negociação aplicada a conflitos trabalhistas;

Ética aplicada ao tratamento adequado de conflitos trabalhistas;

Gestão de Equipes Remotas.

3. CURSOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Federal, Gestão de Projetos, Líder

Coach e Mentoria, Gestão do Tempo, Ética na Administração Pública, Gerenciamento e

Resolução de Conflitos, Relações Interpessoais no Trabalho, Regime Constitucional de Servidores

Públicos, Gestão de Processos, Gestão do Conhecimento, Gestão Pública, Administração

Financeira e Orçamentária (AFO), Contratação na Administração Pública, Improbidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Administrativa, Licitações e Contratos Administrativos (em breve), Planejamento Estratégico e Gestão por Competências.

4. CURSOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL:

**Motivação de Equipes;
Desenvolvimento de Líderes em Instituições Públicas;
Liderança e Gestão de Equipes;
Formação de Gestores Líderes e Desenvolvimento de Competências.**

5. CURSOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

**Lei Geral de Proteção de Dados no Poder Judiciário;
Excel.**

6. CURSOS DE LINGUAGEM E DE COMUNICAÇÃO:

**Elaboração de Parecer, Relatório e Notas Técnicas;
Redação Oficial;
Elaboração de Atos Normativos;
Produção de Textos;
Revisão Prática de Textos;
Linguagem Inclusiva;
Comunicação Assertiva e Não Violenta.**

7. CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

**Espanhol Jurídico;
Inglês Jurídico.**

8. CURSOS DE QUALIDADE DE VIDA / RESPONSABILIDADE SOCIAL:

**Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação Pública (Resolução CNJ);
Inteligência Emocional;
Bem-estar Físico, Emocional e Mental no Trabalho.**

9. CURSOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

**Responsabilidade Socioambiental;
Ética e Responsabilidade Social.**

Segue o link de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem exclusivo do TRT11.

<https://institutoeducere.net/universidade-corporativa/385-universidade-corporativa-5.html>

A Universidade Corporativa também tem como objetivo atender ao Programa de Gestão por Competências do TRT11. Sendo assim, a EJUD11 orientou que os alunos consultassem as matrizes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de competências referentes aos cargos que ocupam antes de efetuar suas inscrições nos eventos disponíveis (portal TRT11>espaço do servidor>portal RH>gestão de pessoas> gestão por competência> 2º ciclo> matrizes).

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Eirunepé)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a VT de Eirunepé informou que o magistrado titular, bem como os servidores e servidoras lotados na unidade, **não realizaram** exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/01/21 até 31/12/21, a Vara do Trabalho de Eirunepé apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **701º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **17º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o "I09" representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o "I10" representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da Vara do Trabalho de Eirunepé, em 1º/02/2022, é de **70,03%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	157,89%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	72,62%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	152,92%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	81,75%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, em fevereiro de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	42,86%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	52,62%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	190,17%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	61,02%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

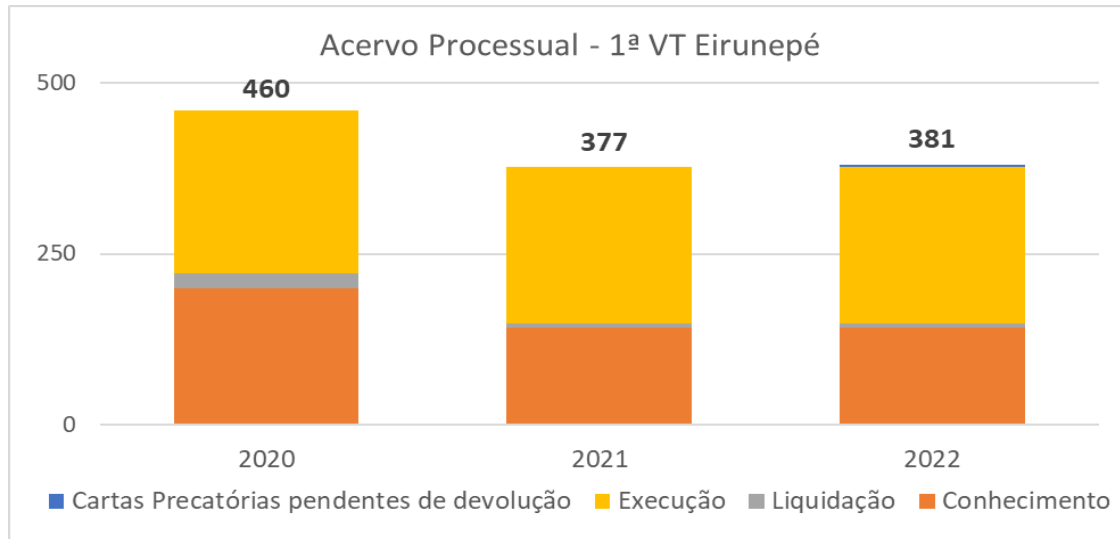
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/2022
Conhecimento	199	141	141
Liquidação	22	7	7
Execução	239	229	230
Cartas Precatórias pendentes de devolução	0	0	3
TOTAL	460	377	381





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Eirunepé)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: 0000277-49.2014.5.11.0501; 0000199-50.2017.5.11.0501;
00000414-94.2015.5.11.0501; 000209-65.2015.5.11.0501; 0000130-86.2015.5.11.0501

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão. Ressalto que na correição ordinária de 2021 consta na Ata de Correição a Recomendação para a Vara emitir a certidão de admissibilidade, porém a unidade não regularizou tal situação.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular desempenha seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: De segunda a sexta-feira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: Não, de segunda a quinta-feira.

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim, 0000188-89.2015.5.11.0501; 0000171-53.2015.5.11.0501; 0000172-38.2015.5.11.0501; 0000173-23.2015.5.11.0501; 0000174-08.2015.5.11.0501

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que a unidade judiciária cumpriu a questão, nos processos acima.

VI. **Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":**

JUCEA () REDESIM () JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB ()
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL ()
SERAJUD (x) eRIDFT () PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. **Há inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: SIM. 00000114-30.2018.5.11.0501; 0000011-86.2019.5.11.0501;
0000432-18.2015.5.11.0501; 0000134-21.2018.5.11.0501; 0000216-57.5.11.0501

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim. 0000256-68.5-11-0501; 0000451-58.2014.5.11.0501;
0000130-86.5.11.0501; 0000209-65.2015.5.11.0501; 0000111-80.2015.5.11.0501.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o diretor de secretaria observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação a liberação do depósito recursal.

IX. Há processamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. 0000047-70.2015.5.11.0501; 0000009-58.2015.5.11.0501;
0000122-12.2015.5.11.0501; 0000085-77.2018.5.11.0501; 0000321-39.2012.5.11.0501.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Verifica-se que o procedimento da Vara está incorreto uma vez que o Juízo realiza o julgamento sem a instauração desse incidente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular **instauração** e o julgamento de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Não.

Ponderações da Corregedoria: Ressalto que na correição ordinária de 2021 consta na Ata de Correição a Recomendação para o cumprimento desta questão, porém a unidade não regularizou tal situação.

XI. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

Ponderações da Corregedoria: Ressalto que na correição ordinária de 2021 consta na Ata de Correição a Recomendação para o cumprimento desta questão, porém a unidade não regularizou tal situação.

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o diretor da Vara deva observar o disposto no art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho antes de direcionar o processo ao arquivo definitivo.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, a unidade segue a orientação prevista na resolução mencionada, porém não há nenhum processo encaminhado a tal setor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: 0000199-50.2017.5.11.0501; 134-21.2018.5.11.0501;
0000036-02.2019.5.11.0501; 0000375-34.5.11.0501; 0000178-16.5.11.0501.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se no exame dos processos a reunião de execução dos grandes devedores.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim, os mesmos citados, bem como a Unidade define data de Audiência dos Processos que se encontra na fase de Conhecimento e Execução.*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim.*

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0000447-21.2014.5.11.0501; 0000429-63.2015.5.11.0501;
0000376-82.2015.5.11.0501; 0000443-81.2014.5.11.0501; 366-38.2015.5.11.0501

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico "1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL".

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0000254-98.2017.5.11.0501; 00000247-09.2017.5.11.0501;
0000447-21.2014.5.11.0501; 0000376-38.2015.5.11.0501; 0000443-81.2014.5.11.0501.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: Não.

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 30/03/2022).

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o diretor da Vara deva observar os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: Sim.

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: Sim.

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Sistema PjeCor - AutInsp 0000087-67.2021.2.00.0511, verifica-se que a unidade judiciária realizou a autoinspeção nos dias 14 e 15/12/2022 (extração de dados em 30/03/2022).

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: Não.

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: Há unidade não possui processo físicos

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão, uma vez que não observou que a pergunta refere-se a **processos físicos digitalizados**.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve impulsionar o processo tão logo ocorra a juntada de decisões oriundas das instâncias superiores.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença?** Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há na unidade judiciária nenhum processo aguardando sentença há mais de (60) sessenta dias.

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias?** Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há na unidade judiciária nenhum processo com instrução encerrada aguardando prolação de sentença há mais de (30) trinta dias.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: A Unidade Judiciária adotou medidas em pautar todos os processos existentes na triagem inicial, em audiência presencial e telepresencial, por videoconferência e na modalidade híbrida.

Ponderações da Corregedoria: Esclarece-se que foi publicado, em 18 de março de 2022, o Ato Conjunto n. 02/2022/SGP/SCR, determinando o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do TRT da 11ª Região a partir de 23 de março do ano corrente.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2022)	PAUTA PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Fevereiro	11	11
Março	50	50

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao sistema e.gestão verifica-se que a unidade judiciária no mês de fevereiro realizou 11 audiências telepresenciais e nenhuma audiência presencial.

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**?

Resposta: *Sim, tendo por amostragem os seguintes Processos: 0000256-68.2017.5.11.0501; 0000103-06.2015.5.11.0501; 0000122-12.2015.5.11.0501; 0000101-60.2020.5.11.0501; 0000203-87.2017.5.11.0501*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

XXXIII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

disposto no Art. 145 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: Não.

XXXIV. Da mesma forma, a Vara encaminha o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: Não

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar o disposto no Art. 145 e no Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região referente ao preenchimento do Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” , encaminhado à Secretaria da Corregedoria.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Casos novos*	94	57	13
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	79	91	6
Pendentes de solução****	93	61	66

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

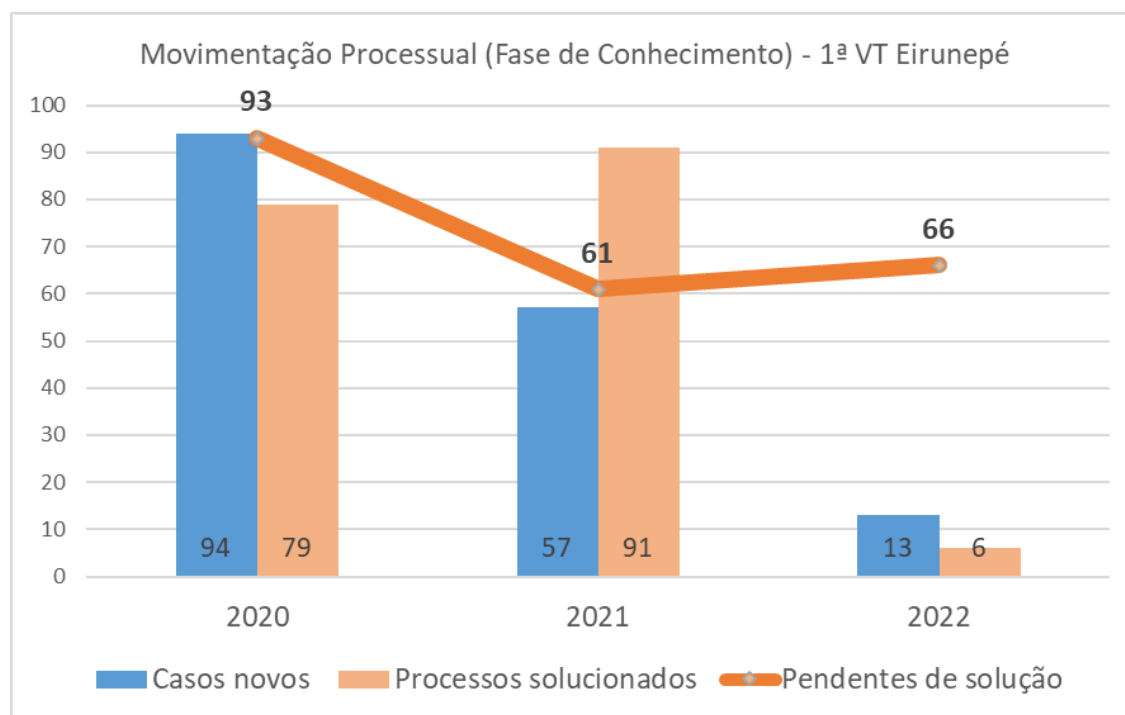
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.2. Prazos Médios:

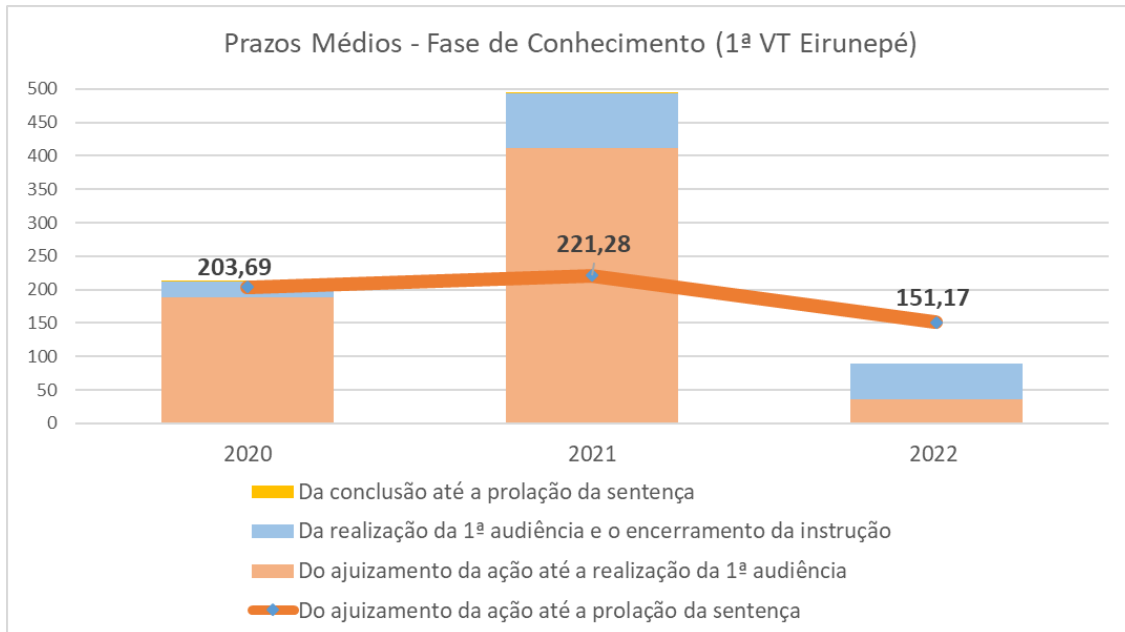
PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	203,69	221,28	151,17
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	187,94	411,96	36,6
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	24,42	81,28	53
Da conclusão até a prolação da sentença	0,25	0,15	0

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Conciliações	32	48	5
Julgados procedente	2	1	0
Julgados procedente em parte	1	3	0
Julgados improcedente	4	4	0
Extintos com resolução de mérito	28	1	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	67	57	5

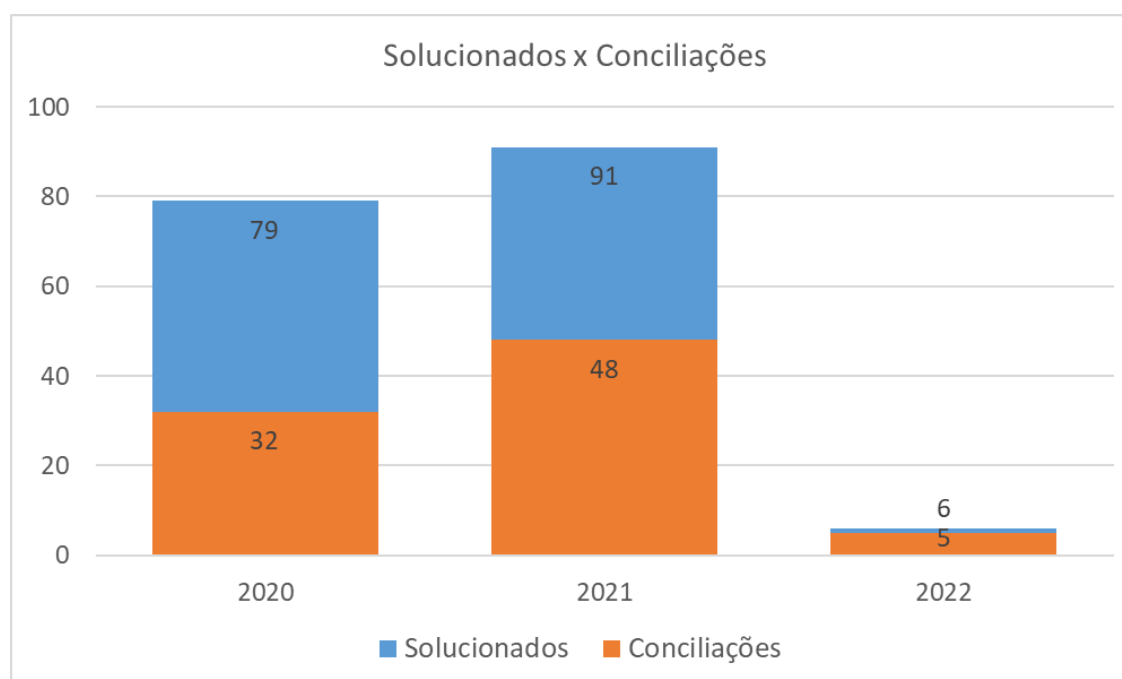
Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 28/02)
Extintos sem resolução de mérito	1	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento	4	5	1
Desistência	5	27	0
Outras decisões sem resolução de mérito	2	2	0
TOTAL	12	34	1



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo observar o princípio da primazia do mérito (previsto nos artigos 4.º e 6.º do Código de Processo Civil) e, sempre que possível, prestar atividade jurisdicional satisfativa.

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	1	3	0

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

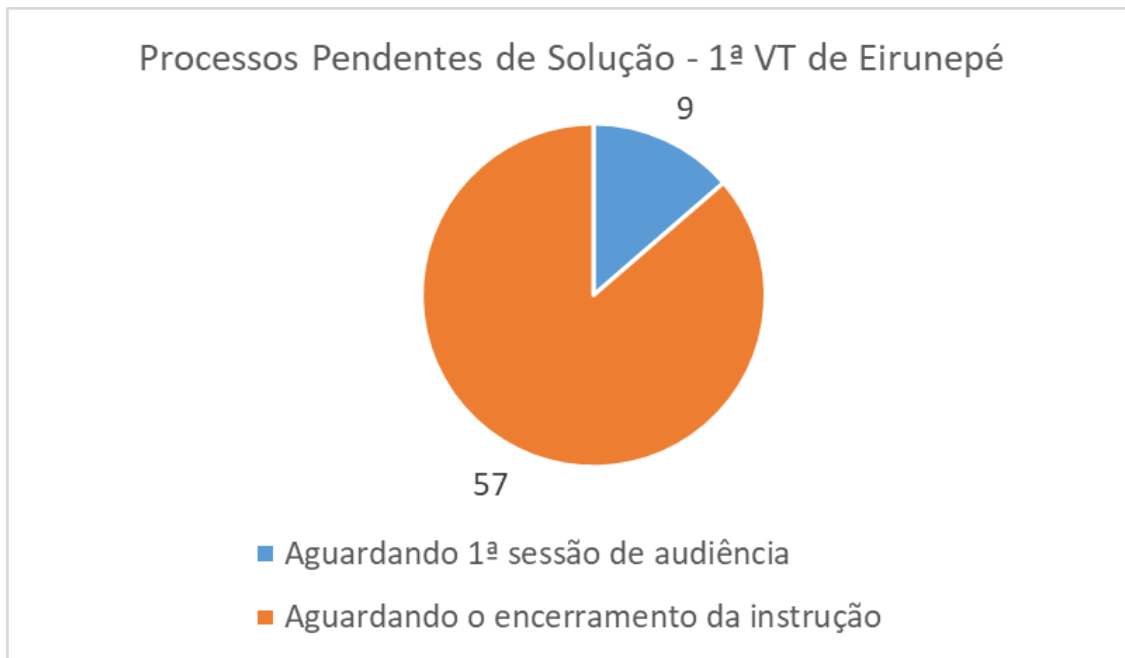




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de fevereiro de 2022, verificou-se que na VT de Eirunepé não há processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.

Existem na unidade (até 28 de fevereiro/2022) **9 (nove)** processos aguardando a realização da primeira audiência e **57 (cinquenta e sete)** processos aguardando o encerramento da instrução.



Apesar do número reduzido de processos pendentes de solução na fase de conhecimento (66 processos ao todo), é importante um resgate histórico da produtividade da unidade desde a última correição ordinária realizada.

No período de 01/10/2021 a 28/02/2022, segundo o sistema e-Gestão, foram solucionados com resolução do mérito apenas **17 processos**, sendo 15 conciliações e 2 sentenças. Em igual período, foram extintos sem resolução do mérito **18 processos**, sendo 04 arquivamentos e 14 homologações de desistência.

Por outro lado, considerando o período de referência de 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, o juízo proferiu apenas 9 (nove) sentenças de mérito, tendo realizado 16 (dezesesseis) audiências de instrução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Do que se vê, a produtividade da unidade no período está muito aquém do esperado, considerando o fluxo processual e o quadro funcional de 6 servidores.

Em razão disso, esta Corregedoria analisou em 31/03/2022 todos os 66 processos relacionados no sistema e-Gestão como pendentes de solução em fevereiro/2022, extraíndo-se o resultado abaixo.

Processo	Situação em 31/03/2022
0000083-05.2021.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000089-12.2021.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000191-05.2019.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000186-80.2019.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000004-60.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000005-45.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000008-97.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000012-37.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000007-15.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000009-82.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000013-22.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000015-89.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000018-44.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000020-14.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000021-96.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000210-11.2019.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000044-42.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000024-51.2020.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000066-66.2021.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente
0000074-43.2021.5.11.0501	Processo da justiça itinerante - pendente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000165-07.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000174-66.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000178-06.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000061-78.2020.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000187-65.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000188-50.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000197-12.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000207-56.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000202-34.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000203-19.2019.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022 (justiça itinerante)
0000208-41.2019.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000054-86.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000055-71.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000057-41.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000069-55.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000034-95.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000033-13.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000039-20.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000051-34.2020.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000201-49.2019.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000008-63.2021.5.11.0501	Instrução processual encerrada em março/2022 (justiça itinerante)
0000172-96.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000173-81.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000181-58.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000182-43.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000194-57.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000183-28.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000184-13.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000185-95.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000211-93.2019.5.11.0501	Acordo homologado em março/2022 (justiça itinerante)
0000094-34.2021.5.11.0501	Processo sentenciado em março/2022 (justiça itinerante)
0000007-44.2022.5.11.0501	Processo arquivado em março/2022
0000082-20.2021.5.11.0501	Pendente de solução
0000011-81.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000013-51.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000014-36.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000015-21.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000016-06.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000045-27.2020.5.11.0501	Pendente de solução
0000060-93.2020.5.11.0501	Pendente de solução
0000006-30.2020.5.11.0501	Pendente de solução
0000071-88.2021.5.11.0501	Pendente de solução
0000001-37.2022.5.11.0501	Pendente de solução
0000093-49.2021.5.11.0501	Pendente de solução
0000092-64.2021.5.11.0501	Pendente de solução
0000095-19.2021.5.11.0501	Pendente de solução

As informações registradas acima revelam que, apenas no mês de março/2022, a unidade solucionou ou encerrou instrução para viabilizar a solução de **32 processos**, representando quase o mesmo montante da produtividade dos 5 meses anteriores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

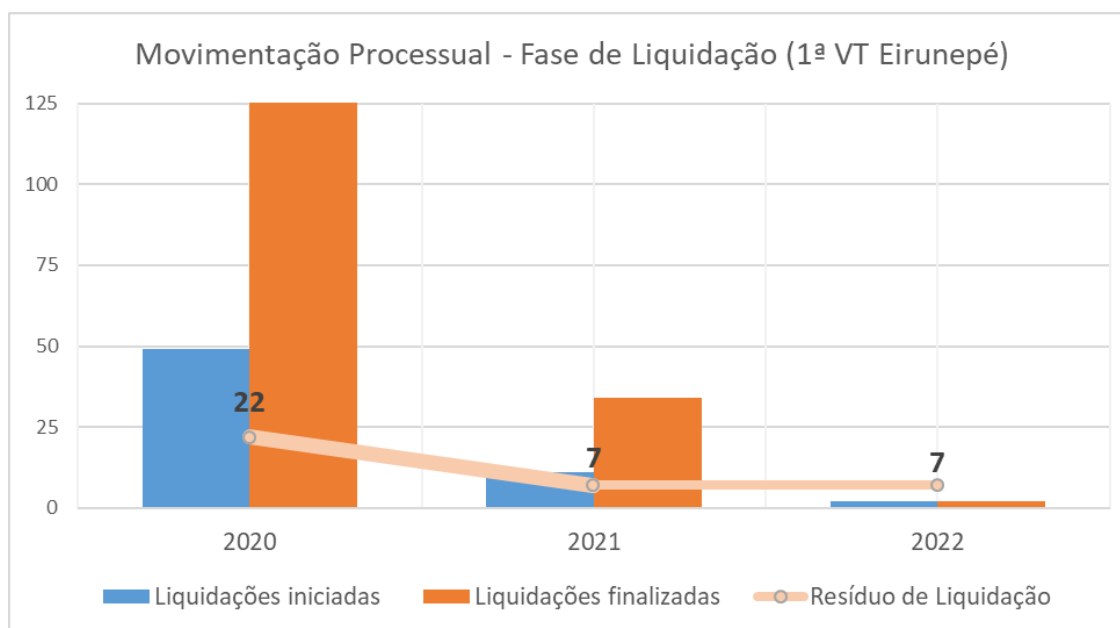
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Liquidações iniciadas*	49	11	2
Liquidações finalizadas (encerradas)**	129	34	2
Liquidações de sentença pendentes***	22	7	7
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	0

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



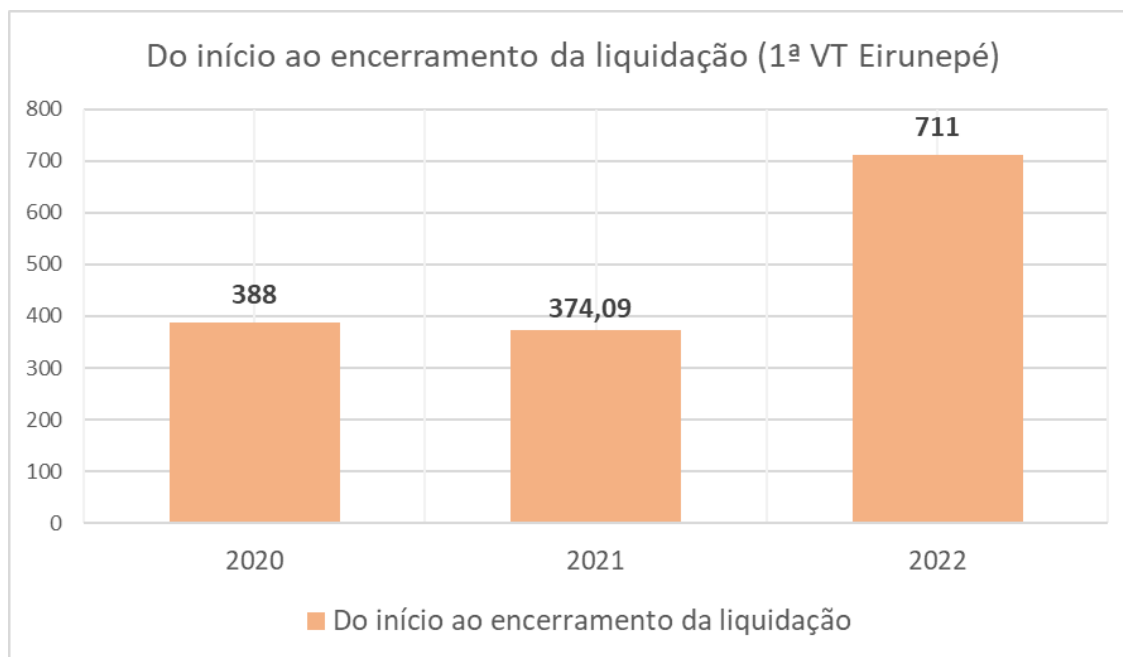
1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início ao encerramento da liquidação	388	374,09	711





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 28/02/22
Execuções iniciadas*	113	28	3
Execuções encerradas**	44	39	1





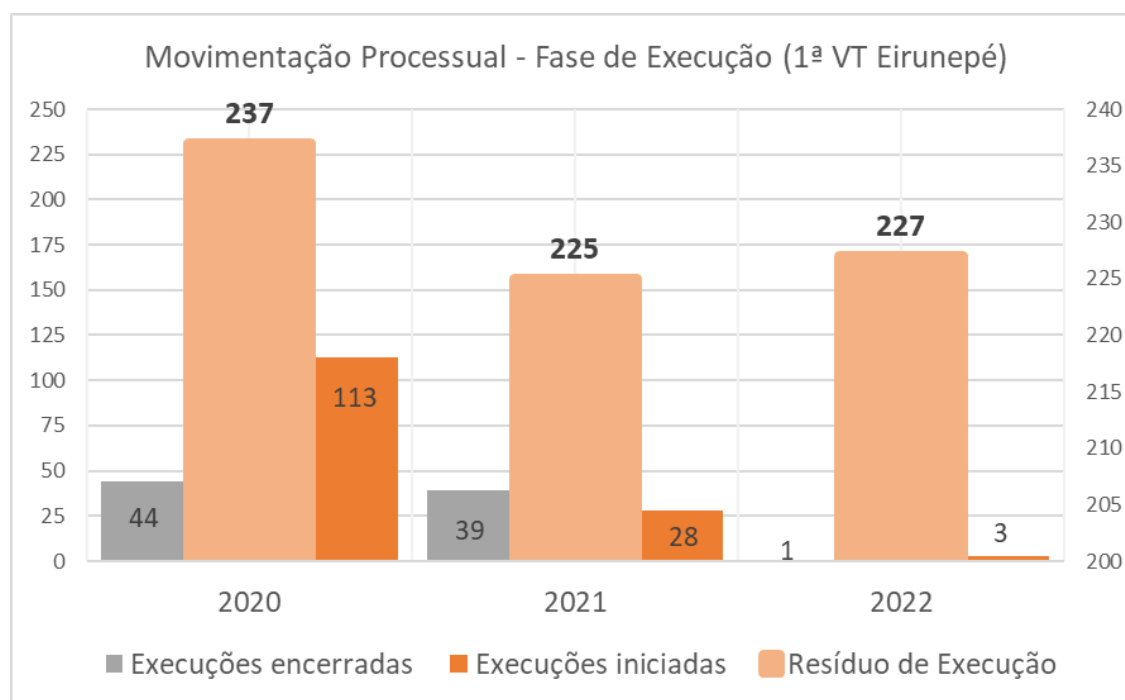
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de execução***	194	178	180
Processos no Arquivo Provisório na Execução	43	47	47

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **225** execuções, representando uma pequena melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **237** processos.

Em fevereiro/2022, foi constatada aumento no saldo, com **227** execuções pendentes no resíduo.

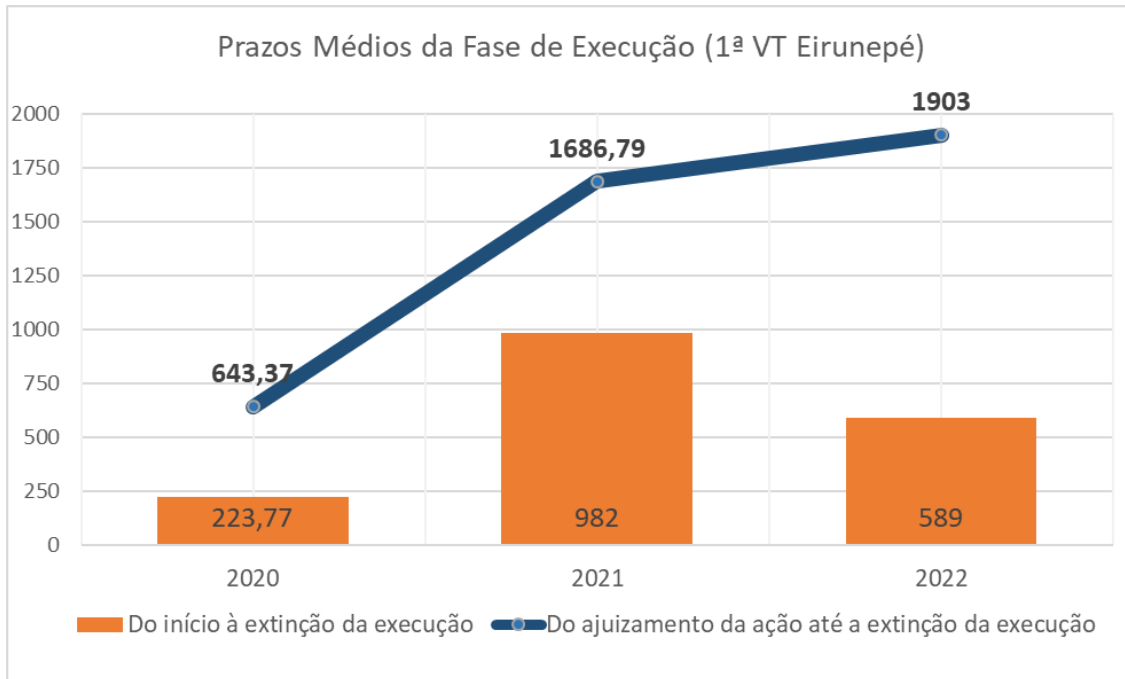
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início à extinção da execução	223,77	982	589
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	643,37	1686,79	1903





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 223,77 dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de 982 dias. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou significativa melhora, diminuindo para 589 dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 643,37 dias em 2020, aumentou significativamente para o patamar de 1686,79 dias em 2021. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de 1903 dias (cerca de 5,2 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para continuar reduzindo o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 28/02)
Por acordo	24	4	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por pagamento do crédito do exequente	4	31	1
Pela prescrição intercorrente	0	0	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	0	0
Por outras formas de extinção	17	4	0

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, identificou-se diversos processos nos quais a Vara deixou de confirmar a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema **72 (setenta e dois)** contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados **após 14 de fevereiro de 2019**, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (março/2022)	CONTA JUDICIAL
0000192-24.2018.5.11.0501	29/06/2021	R\$ 53.638,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 3100114754880-0
0000456-80.2014.5.11.0501	16/03/2020	R\$ 31.565,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 1300109512853-0
0000376-82.2015.5.11.0501	07/12/2021	R\$ 13.368,00	Banco do Brasil, agência 3317, conta 4100127961754-0
0000466-27.2014.5.11.0501	12/03/2020	R\$ 4.197,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 600116031262-0
0000027-74.2018.5.11.0501	19/02/2020	R\$ 3.508,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 1300116597761-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000247-09.2017.5.11.0501	05/10/2021	R\$ 3.242,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 1900108265956-0
0000497-47.2014.5.11.0501	30/09/2021	R\$ 2.946,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 800109999329-0
0000115-78.2019.5.11.0501	21/08/2020	R\$ 2.474,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 1000133383454-0
0000215-04.2017.5.11.0501	26/05/2021	R\$ 2.028,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 1500116597798-0
0000025-12.2015.5.11.0501	06/07/2020	R\$ 1.917,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 2800102924505-0
0000440-29.2014.5.11.0501	12/07/2021	R\$ 1.789,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 2500118203897-0
0000002-03.2014.5.11.0501	08/04/2019	R\$ 1.662,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 2600118714675-0
0000001-08.2020.5.11.0501	27/05/2021	R\$ 1.606,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 4800133343428-0
0000095-29.2015.5.11.0501	17/06/2021	R\$ 1.475,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 800108912922-0
0000500-02.2014.5.11.0501	28/05/2021	R\$ 1.119,00	Banco do Brasil, agência 1057, conta 800109999341-0

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Processos conciliados (Conciliações)	32	48	5

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Liquidações encerradas por acordo	1	0	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Execuções extintas por acordo*	24	4	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Opostos	0
Conclusos	0
Julgados	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidas	2
Apreciadas	0
Pendentes	2

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - fevereiro/2022
Recebidos	1
Julgados	1
Prejudicados	0
Pendentes	2

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Não foram encontradas irregularidades relevantes nos incidentes processuais examinados por amostragem.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 28/02)
Recursos Ordinários	0
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **2 (dois)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em fevereiro de 2022.

Nesse sentido, considerando já que houve a instalação da versão 2.7.3, a qual corrigiu a inconsistências de remessa para a instância superior, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

DETERMINAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Considerando a instalação da versão 2.7.3. do sistema PJe, realizada no dia 20/02/2022, o Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Eirunepé

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **03 (três)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas: 0000012-66.2022.5.11.0501, 0000008-29.2022.5.11.0501 e 0000009-14.202.5.11.0501.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Eirunepé como juízo deprecado	2022 (até 28/02)
Recebidas*	3
Devolvidas**	2
Pendentes de devolução***	3

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a fevereiro/2022), há **3 (três)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000009-14.2022.5.11.0501, 0000010-96.2022.5.11.0501 e 0000012-66.2022.5.11.0501.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas pendentes, verificou-se que foram devolvidas as cartas precatórias 0000009-14.2022.5.11.0501 e 0000010-96.2022.5.11.0501.

Quanto à outra carta, não foi identificada pendência a ser sanada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Eirunepé)

A unidade informou que, atualmente, há processos que tramitam no Juízo com cartas precatórias expedidas e pendentes de devolução pelo juízo deprecado, contudo não informou quais seriam. Tal questão evidencia que não há controle, pela unidade, das cartas precatórias expedidas nos autos que tramitam no Juízo.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar no acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias expedidas nos autos que tramitam na unidade.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000011-81.2022.5.11.0501,	0000013-51.2022.5.11.0501,	0000238-47.2017.5.11.0501,
0000089-51.2017.5.11.0501,	0000106-53.2018.5.11.0501,	0000082-20.2021.5.11.0501,
0000083-05.2021.5.11.0501,	0000089-12.2021.5.11.0501,	0000007-44.2022.5.11.0501,
0000045-27.2020.5.11.0501,	0000165-07.2019.5.11.0501,	0000172-96.2019.5.11.0501,
0000173-81.2019.5.11.0501,	0000174-66.2019.5.11.0501,	0000178-06.2019.5.11.0501,
0000181-58.2019.5.11.0501,	0000182-43.2019.5.11.0501,	0000187-65.2019.5.11.0501,
0000203-19.2019.5.11.0501,	0000210-11.2019.5.11.0501,	0000002-22.2022.5.11.0501,
0000004-89.2022.5.11.0501,	0000180-73.2019.5.11.0501,	0000052-82.2021.5.11.0501,
0000078-80.2021.5.11.0501,	0000214-87.2015.5.11.0501,	0000122-75.2016.5.11.0501,
0000105-05.2017.5.11.0501,	0000116-34.2017.5.11.0501,	0000009-58.2015.5.11.0501,
0000115-49.2017.5.11.0501,	0000495-77.2014.5.11.0501,	0000178-16.2013.5.11.0501,
0000101-60.2020.5.11.0501,	0000059-79.2018.5.11.0501,	0000291-28.2017.5.11.0501,
0000132-22.2016.5.11.0501,	0000395-88.2015.5.11.0501,	0000116-97.2018.5.11.0501,
0000059-50.2016.5.11.0501,	0000075-96.2019.5.11.0501,	0000216-57.2015.5.11.0501,
0000114-30.2018.5.11.0501,	0000468-94.2014.5.11.0501,	0000396-73.2015.5.11.0501,
0000097-28.2017.5.11.0501,	0000412-27.2015.5.11.0501,	0000134-26.2015.5.11.0501,
0000414-94.2015.5.11.0501,	0000133-41.2015.5.11.0501,	0000082-25.2018.5.11.0501,
0000323-38.2014.5.11.0501,	0000462-87.2014.5.11.0501,	0000073-34.2016.5.11.0501,
0000056-61.2017.5.11.0501,	0000014-36.2022.5.11.0501,	0000015-21.2022.5.11.0501,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000016-06.2022.5.11.0501,	0000208-41.2019.5.11.0501,	0000054-86.2020.5.11.0501,
0000055-71.2020.5.11.0501,	0000057-41.2020.5.11.0501,	0000069-55.2020.5.11.0501,
0000034-95.2020.5.11.0501,	0000033-13.2020.5.11.0501,	0000039-20.2020.5.11.0501,
0000051-34.2020.5.11.0501,	0000201-49.2019.5.11.0501,	0000008-63.2021.5.11.0501,
0000277-49.2014.5.11.0501,	0000199-50.2017.5.11.0501,	0000414-94.2015.5.11.0501,
0000209-65.2015.5.11.0501,	0000130-86.2015.5.11.0501,	0000188-89.2015.5.11.0501,
0000171-53.2015.5.11.0501,	0000172-38.2015.5.11.0501,	0000173-23.2015.5.11.0501,
0000174-08.2015.5.11.0501,	0000114-30.2018.5.11.0501,	0000011-86.2019.5.11.0501,
0000432-18.2015.5.11.0501,	0000134-21.2018.5.11.0501,	0000216-57.5.2015.11.0501,
0000256-68.2017.5.11.0501,	0000451-58.2014.5.11.0501,	0000130-86.2015.5.11.0501,
0000209-65.2015.5.11.0501,	0000111-80.2015.5.11.0501,	0000047-70.2015.5.11.0501,
0000009-58.2015.5.11.0501,	0000122-12.2015.5.11.0501,	0000085-77.2018.5.11.0501,
0000321-39.2012.5.11.0501,	0000036-02.2019.5.11.0501,	0000134-21.2018.5.11.0501,
0000036-02.2019.5.11.0501,	0000375-34.2014.5.11.0501,	0000178-16.2013.5.11.0501,
0000256-68.2017.5.11.0501,	0000103-06.2015.5.11.0501,	0000122-12.2015.5.11.0501,
0000101-60.2020.5.11.0501,	0000203-87.2017.5.11.0501,	0007400-79.2006.5.11.0501,
0000081-11.2016.5.11.0501,	0000081-11.2016.5.11.0501,	0000302-57.2017.5.11.0501,
0000012-08.2018.5.11.0501,	0000091-84.2018.5.11.0501,	0000092-69.2018.5.11.0501,
0000093-54.2018.5.11.0501,	0000100-46.2018.5.11.0501,	0000155-94.2018.5.11.0501,
0000033-47.2019.5.11.0501,	0000062-97.2019.5.11.0501,	0000063-82.2019.5.11.0501,
0000096-72.2019.5.11.0501,	0000192-24.2018.5.11.0501,	0000456-80.2014.5.11.0501,
0000376-82.2015.5.11.0501,	0000466-27.2014.5.11.0501,	0000027-74.2018.5.11.0501,
0000247-09.2017.5.11.0501,	0000497-47.2014.5.11.0501,	0000115-78.2019.5.11.0501,
0000215-04.2017.5.11.0501,	0000025-12.2015.5.11.0501,	0000440-29.2014.5.11.0501,
0000002-03.2014.5.11.0501,	0000001-08.2020.5.11.0501,	0000095-29.2015.5.11.0501,
0000500-02.2014.5.11.0501.		

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **89 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 01/04/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 258 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **34,5% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias**, representando sério congestionamento dos serviços jurisdicionais prestados pela unidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 01/04/2022 há **111 petições não apreciadas**, a mais antiga datando de 29/11/2021 (processo 0000506-09.2014.5.11.0501), o que demonstra represamento que deve ser sanado. Além disso, verificou-se em alguns processos que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

c) Represamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se represamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho. Merece destaque o fato de que esta Corregedoria observou que boa parte dos processos na execução está paralisado desde o fim de 2021 e que, em outros, houve movimentação apenas nos meses de fevereiro e março do corrente ano.

d) Juntada da ata de audiência em data diversa de sua ocorrência: Verificou-se com robustez a prática contumaz do juízo de não proceder à juntada da ata de audiência no mesmo dia da ocorrência de tal ato processual, sequer havendo certidão para justificar o motivo. Tal situação é temerária, por representar risco à publicidade e à transparência dos atos judiciais, além de trazer desnecessária insegurança jurídica às partes litigantes.

Processos por amostragem: 0000172-96.2019.5.11.0501, 0000165-07.2019.5.11.0501,
0000082-20.2021.5.11.0501, 0000173-81.2019.5.11.0501, 0000174-66.2019.5.11.0501,
0000178-06.2019.5.11.0501, 0000181-58.2019.5.11.0501, 0000182-43.2019.5.11.0501,
0000203-19.2019.5.11.0501.

e) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”.

Processos por amostragem: 0000208-41.2019.5.11.0501, 0000054-86.2020.5.11.0501,
0000055-71.2020.5.11.0501, 0000057-41.2020.5.11.0501, 0000069-55.2020.5.11.0501,
0000034-95.2020.5.11.0501, 0000033-13.2020.5.11.0501, 0000039-20.2020.5.11.0501,
0000051-34.2020.5.11.0501, 0000201-49.2019.5.11.0501, 0000008-63.2021.5.11.0501.

f) Processos com prazo vencido: Identificou-se considerável número de processos na tarefa de prazos vencidos, em se considerando o acervo da unidade, contabilizados **13 processos** em tal situação (dados extraídos em 01/04/2022), com o mais antigo datando de 16/03/2022. Isso demonstra que a unidade não tem como prática a imediata movimentação processual após a expiração dos prazos nos respectivos autos, mesmo com determinação desta Corregedoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

g) Processos na tarefa "Triagem inicial": Verificou-se extenso montante de processos na tarefa de triagem inicial, comparativamente ao acervo da unidade, contabilizados **27 processos** em tal situação (dados extraídos em 01/04/2022), com o mais antigo datando de 18/02/2022. Esta circunstância atesta que o Juízo não controla a entrada de processos novos e tampouco executa com presteza os atos de triagem inicial.

h) Intimação, pelos Correios, de ente público com painel de procuradoria ativado: Identificou-se um processo em que o IFAM foi intimado várias vezes pelos Correios, apesar de possuir painel de procuradoria ativado desde 19/03/2013, conforme PJe Conecta.

Processo por amostragem: 0000073-34.2016.5.11.0501.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo na fase de execução;
- e) Tramitar os processos, praticando os atos processuais necessários, tão logo os processos ingressem nas tarefas de "Prazos vencidos" e "Triagem inicial";
- f) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa "Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença" e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- g) Antes de praticar atos que dependam da certeza da notificação da parte, como expiração de prazos ou ainda arquivamento ou revelia por ausência à audiência, certificar-se de que a notificação foi efetiva, preferencialmente com a juntada de aviso de recebimento ou certidão de publicação no DEJT;
- h) Juntar as atas de audiência no mesmo dia da prática do ato, salvo motivo justificado o qual deverá ser certificado nos autos;
- i) Restringir as expedições de edital aos casos em que a parte comprovadamente está em local incerto e não sabido, seja após frustração de intimação presencial nos respectivos autos ou por notícia de tal situação em autos diversos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Deverá a unidade apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciais nesta fase;
- c) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000011-81.2022.5.11.0501 - Appreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial. Designar audiência e expedir atos de notificação inaugural;
 2. 0000013-51.2022.5.11.0501 - Appreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial. Designar audiência e expedir atos de notificação inaugural;
 3. 0000238-47.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 4. 0000089-51.2017.5.11.0501 - Regularizar a baixa dos embargos à execução de id 2022c6c;
 5. 0000106-53.2018.5.11.0501 - Appreciar incidente de id ece8f35. Após, homologar a liquidação e tramitar os autos para a fase de execução, a fim de dar início aos atos executórios;
 6. 0000082-20.2021.5.11.0501 - Juntar aos autos a ata relativa à audiência designada para 23/03/2022;
 7. 0000083-05.2021.5.11.0501 - Regularizar a designação de audiência por despacho;
 8. 0000089-12.2021.5.11.0501 - Regularizar a designação de audiência por despacho;
 9. 0000165-07.2019.5.11.0501 - Juntar aos autos a ata relativa à audiência designada para 25/03/2022;
 10. 0000178-06.2019.5.11.0501 - Juntar aos autos a ata relativa à audiência designada para 17/03/2022;
 11. 0000187-65.2019.5.11.0501 - Juntar aos autos a ata relativa à audiência designada para 24/03/2022;
 12. 0000210-11.2019.5.11.0501 - Regularizar a designação de audiência por despacho;
 13. 0000214-87.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Antes de arquivar os autos, se for o caso, registrar os pagamentos e certificar a inexistência de valores depositados em conta judicial vinculada ao processo, preferencialmente com a juntada de extrato da conta atestando tal informação;
 14. 0000122-75.2016.5.11.0501 - Cumprir determinações do despacho de id 8540d7a;
 15. 0000105-05.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir determinação do despacho de id 8cbeab6;
 16. 0000116-34.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Juntar aos autos espelho do resultado da consulta ao SISBAJUD certificada sob id 66c56ed;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17. 0000009-58.2015.5.11.0501 - Chamar o processo à ordem para instaurar e julgar incidente de desconconsideração da personalidade jurídica antes do direcionamento da execução para os sócios da Executada principal. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
18. 0000115-49.2017.5.11.0501 - Regularizar citação do Litisconsorte por mandado judicial (art. 880 da CLT). Dar impulso processual para prosseguimento;
19. 0000495-77.2014.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 07739ed;
20. 0000178-16.2013.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 788623c;
21. 0000101-60.2020.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
22. 0000059-79.2018.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Juntar aos autos espelho do resultado da consulta ao SISBAJUD certificada sob id aec76b3;
23. 0000291-28.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id bf28dd2;
24. 0000132-22.2016.5.11.0501 - Liquidar o título executivo judicial, consolidando o débito exequendo com o valor já sacado pela parte exequente. Após, homologar a liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
25. 0000395-88.2015.5.11.0501 - Tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
26. 0000059-50.2016.5.11.0501 - Tramitar os autos para a fase de execução, cumprir a determinação da decisão de id 651edb8 e dar início aos atos executórios;
27. 0000075-96.2019.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Promover a liquidação do título executivo judicial, consolidando o débito exequendo com o valor já sacado pela parte exequente. Após, homologar a liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
28. 0000216-57.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar a regularidade do recolhimento de encargos previdenciários e, se for o caso, iniciar os atos executórios;
29. 0000468-94.2014.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Sanear as contas judiciais pendentes, atestando a inexistência de valores em contas vinculadas ao processo antes de seu arquivamento, preferencialmente com a juntada de extratos atestando tal situação;
30. 0000396-73.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Juntar aos autos espelho do resultado da consulta ao SISBAJUD certificada sob id d3c3e94;
31. 0000097-28.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 6e9d999;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

32. 0000412-27.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da transferência autorizada no alvará de id 55b7b17;
33. 0000134-26.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;
34. 0000133-41.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;
35. 0000082-25.2018.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;
36. 0000323-38.2014.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação do despacho de id 226d0fc;
37. 0000462-87.2014.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;
38. 0000073-34.2016.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id b923e42;
39. 0000056-61.2017.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id 92f0d66;
40. 0000014-36.2022.5.11.0501 - Regularizar documentação da parte reclamante no processo de atermação, designar audiência inaugural e proceder aos atos de notificação inaugural;
41. 0000015-21.2022.5.11.0501 - Regularizar documentação da parte reclamante no processo de atermação, designar audiência inaugural e proceder aos atos de notificação inaugural;
42. 0000016-06.2022.5.11.0501 - Regularizar documentação da parte reclamante no processo de atermação, designar audiência inaugural e proceder aos atos de notificação inaugural;
43. 0000208-41.2019.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
44. 0000054-86.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
45. 0000055-71.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
46. 0000057-41.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
47. 0000069-55.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
48. 0000034-95.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
49. 0000033-13.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
50. 0000039-20.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
51. 0000051-34.2020.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
52. 0000201-49.2019.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
53. 0000008-63.2021.5.11.0501 - Fazer os autos conclusos ao magistrado para elaboração de sentença;
54. 0000506-09.2014.5.11.0501 - Dar impulso processual para prosseguimento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

55. 0000216-57.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual, observar o disposto na Ata de Audiência (id 6772ede) e despacho de id 56f69f1;
56. 0000047-70.2015.5.11.0501 - Cumprir despacho de id 63cc49 (fevereiro de 2022);
57. 0000047-70.2015.5.11.0501 - Chamar o processo à ordem para instaurar e julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica antes do direcionamento da execução para os sócios da Executada principal. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
58. 0000122-12.2015.5.11.0501 - Chamar o processo à ordem para instaurar e julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica antes do direcionamento da execução para os sócios da Executada principal. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
59. 0000085-77.2018.5.11.0501 - Chamar o processo à ordem para instaurar e julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica antes do direcionamento da execução para os sócios da Executada principal. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
60. 0000321-39.2012.5.11.0501 - Chamar o processo à ordem para instaurar e julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica antes do direcionamento da execução para os sócios da Executada principal. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
61. 0000036-02.2019.5.11.0501 - Dar impulso processual, cumprir despacho de id 2046db6 (janeiro 2022);
62. 0007400-79.2006.5.11.0501 – Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
63. 0000081-11.2016.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
64. 0000302-57.2017.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
65. 0000012-08.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
66. 0000091-84.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
67. 0000092-69.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
68. 0000093-54.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
69. 0000100-46.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
70. 0000155-94.2018.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
71. 0000033-47.2019.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

72. 0000062-97.2019.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
73. 0000063-82.2019.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
74. 0000096-72.2019.5.11.0501 - Sanear a pendência do Mandado, com a movimentação correta (em caso de dúvida, pedir orientações ao NAPE);
75. 0000192-24.2018.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
76. 0000456-80.2014.5.11.0501– Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
77. 0000376-82.2015.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
78. 0000466-27.2014.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
79. 0000027-74.2018.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
80. 0000247-09.2017.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
81. 0000497-47.2014.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
82. 0000115-78.2019.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
83. 0000215-04.2017.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
84. 0000025-12.2015.5.11.0501 - Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
85. 0000440-29.2014.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
86. 0000002-03.2014.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
87. 0000001-08.2020.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
88. 0000095-29.2015.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
89. 0000500-02.2014.5.11.0501 – Sanear as contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019;
90. 0000163-76.2015.5.11.0501 - Dar impulso processual, considerando a certidão de id 833b8f9.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 e Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Recolhimentos previdenciários	1857,2	110.010,54	6.143,01
Recolhimentos fiscais	1896,35	6.143,01	537,16
Custas processuais e emolumentos	400	4.781,67	0

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 28/02
Decorrentes de execução	18.425,34	447.124,05	0
Decorrentes de acordo	214.158,22	318.342,58	202.334,54
Decorrentes de pagamento espontâneo	0	0	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Em consulta aos dados estatísticos do e-Gestão de fevereiro/2022, verificou-se que não havia RPVs processadas pela Vara pendentes de quitação com prazo vencido e no prazo.

Do mesmo modo, não se verificaram no Sistema GPREC, conforme consulta realizada em 11/03/2022, nenhuma Requisição de Pagamento autuada/pendente de autuação pela unidade judiciária.

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

Não foram registradas irregularidades na ata de correição de 2021 quanto ao GPREC, uma vez que não foram expedidas RPVs e precatórios no período.

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Rito processual em desacordo ao art. 852-A, da CLT: processos com ente público no polo passivo da ação e que tramitaram no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

Processos por amostragem: 0000496-62.2014.5.11.0501, 0000501-84.2014.5.11.0501.

b) Ente público devedor cadastrado como “Terceiro Interessado”: considerando que o ente devedor foi condenado de forma subsidiária, aquele deverá constar no polo passivo da ação e não na qualidade de “Terceiro Interessado”.

Processos por amostragem: 0000496-62.2014.5.11.0501, 0000501-84.2014.5.11.0501, 0000506-09.2014.5.11.0501.

4. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

a) Ato contínuo à assinatura do ofício pelo(a) magistrado(a), a Vara deve autuar o pré-cadastro da RPV, não deixando para fazê-la apenas quando houver a ciência da intimação pelo ente devedor (informar o “ID” do ofício na requisição). Assim, evita-se o acúmulo de pré-cadastros na aba “Em Cadastro” do GPREC e a RPV é incluída na lista pública disponibilizada no site deste Regional;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- b) Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de RPV nos autos eletrônicos, quando for o caso (evitar riscar documentos dos autos);
- c) Diligenciar para que as RPs processadas pela Vara não fiquem com situação “Parcialmente Paga” no sistema GPREC depois de quitadas;
- d) Diligenciar para que o prazo de pagamento das RPs no sistema PJe sigam as diretrizes do art. 535, § 3º, II, do CPC c/c art. 132, § 3º, do Código Civil;
- e) Diligenciar para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no sistema GPREC (e, por consequência, a baixa na estatística). Em razão disso, recomenda-se que, se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, já seja lançado o movimento de quitação nos autos do PJe e dado baixa no pagamento da RP no sistema GPREC;
- f) Sugere-se, quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui);
- g) Observar que a data do pagamento da RPV a ser informada no GPREC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- h) Observar, no momento da triagem, o rito processual adequado do processo, em observância ao disposto no art. 852-A, da CLT;
- i) Abster-se de incluir ente público condenado subsidiariamente como “Terceiro Interessado”;
- j) Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.);
- k) Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES:

- a) **O Juízo deve determinar a conversão do rito processual para o ordinário nos seguintes processos:** 0000496-62.2014.5.11.0501, 0000501-84.2014.5.11.0501
- b) **Retificar a autuação para constar o ente público devedor no polo passivo da ação e retirá-lo de “Terceiros Interessados”:** 0000496-62.2014.5.11.0501, 0000501-84.2014.5.11.0501, 0000506-09.2014.5.11.0501.

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPVs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Em consulta ao Sistema GPREC realizada em 11/03/2022, foi encontrada apenas uma RPV da União pendente de encaminhamento para validação na aba “Em Cadastro”, como a seguir será demonstrado:

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)				
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria
390-66.2015.5.11.0501	01	25/02/22	Não houve necessidade de exclusão, uma vez que o mesmo será enviado via posto avançado ao setor de Precatário.	Há problemas no expediente do PJe e na intimação das partes

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) RPV expedida à União sem selecionar o destinatário “TRT11” e tipo de intimação “Em Mãos”: Precatário e RPV expedida à União deve constar, como destinatário, o TRT11, e não o ente devedor

Processo por amostragem: 0000390-66.2015.5.11.0501

b) União (DNIT) intimada da RPV expedida (prazo de 60 dias) + demais partes intimadas para se manifestar: a Resolução CNJ n° 303/2019 não determina a intimação das partes para se manifestarem sobre a expedição do Ofício de RPV, tampouco é o juízo da execução que a intima para pagar em 60 dias, uma vez que se trata de RPV processada no Tribunal. Assim, não se deve, neste caso, atribuir prazo ao expediente.

Processo por amostragem: 0000390-66.2015.5.11.0501





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

c) Rito processual em desacordo ao art. 852-A, da CLT: processos com ente público no polo passivo da ação e que tramitaram no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

Processos por amostragem: 0000390-66.2015.5.11.0501, 0000203-87.2017.5.11.0501.

d) Ente público devedor cadastrado como “Terceiro Interessado”: considerando que o ente devedor foi condenado de forma subsidiária, aquele deverá constar no polo passivo da ação e não na qualidade de “Terceiro Interessado”.

Processos por amostragem: 0000390-66.2015.5.11.0501, 0000203-87.2017.5.11.0501.

3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- a) Na expedição do Ofício Precatório e RPV da União, deve-se sempre escolher o tipo de intimação “Em Mãos” (procedimento exclusivo para Ofício Precatório), não atribuir prazo no expediente e constar o destinatário “TRT 11ª REGIÃO”;
- b) RPV da União não necessita intimar as partes para se manifestarem;
- c) Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de precatório nos autos eletrônicos, quando for o caso (evitar riscar documentos dos autos);
- d) Diligenciar para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no sistema GPREC (e, por consequência, a baixa na estatística). Em razão disso, recomenda-se que, se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, já seja lançado o movimento de quitação nos autos do PJe e dado baixa no pagamento da RP no sistema GPREC;
- e) Sugere-se, quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui);
- f) Observar que a data do pagamento da RPV a ser informada no GPREC sempre será a data do depósito efetuado pelo ente devedor;
- g) Verificar, no momento da triagem, o rito processual dos processos em que constem entes públicos como parte, para fins de correção caso tenha sido atuado no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A);
- h) Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do Sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba “Aguardando Pagamento”, etc.);
- i) Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a) O Juízo deve determinar a conversão do rito processual para o ordinário nos seguintes processos: 0000390-66.2015.5.11.0501, 0000203-87.2017.5.11.0501.

b) Retificar a autuação para constar o ente público devedor no polo passivo da ação e retirá-lo de “Terceiros Interessados”: 0000390-66.2015.5.11.0501, 0000203-87.2017.5.11.0501.

c) O Juízo deve determinar a expedição de nova RPV com destinatário “TRT11”, tipo de intimação “Em Mãos”, não atribuir prazo no expediente, e, após assinatura do ofício, determinar o seu envio imediato ao Tribunal, sem precisar intimar as partes (o novo “ID” do ofício deve ser informado no GPREC): 0000390-66.2015.5.11.0501

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;

b) Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018 o GPREC integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada, chega-se à conclusão de que a VT de Eirunepé precisa engajar-se para que as irregularidades destacadas nesta ata de correição em relação a precatórios e RPVs sejam sanadas, para que haja a boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **15 (QUINZE)** processos.

Ponderações da Corregedoria: Analisando os processos, verificou-se a existência de mandados pendentes, porém estes processos encontram-se na tarefa “arquivo definitivo” e “cartas devolvidas com tarefas encerradas em 2018 e 2019.

Processos por amostragem: 0007400-79.2006.5.11.0501; 0000081-11.2016.5.11.0501;
0000302-57.2017.5.11.0501; 0000012-08.2018.5.11.0501; 0000091-84.2018.5.11.0501;
0000092-69.2018.5.11.0501; 0000093-54.2018.5.11.0501; 0000100-46.2018.5.11.0501;
0000155-94.2018.5.11.0501; 0000033-47.2019.5.11.0501; 0000062-97.2019.5.11.0501;
0000063-82.2019.5.11.0501; 0000096-72.2019.5.11.0501.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça bem como consulte o escaninho, com certa frequência, para sanear os mandados que possuem movimentação processual incorreta.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de setembro/2021 até 30/03/2022, **não foram registradas** manifestações em relação à Vara do Trabalho de Eirunepé.

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1279073), no período de 2021 até 17/03/2022, foram ajuizados **02 (dois) Pedidos de Providências** contra a Vara do Trabalho de Eirunepé, os quais foram autuados, conforme demonstrativo abaixo:

Sistema	N.º da Matéria	Classe Judicial	Autuação	Arquivado	Processo de Referência
E-Sap	3727/2021	Pedido de Providências	12/04/2021	27/04/2021	89-51.2017.5.11.0501
PJe Cor	58-17.2021.2.00.511	Pedido de Providências	30/07/2021	02/09/2021	89-51.2017.5.11.0501

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

- *Pesquisas nas redes sociais, sites de buscas, além de consultas aos convênios da Receita Federal, Justiça Eleitoral e instituições bancárias para localizar reclamantes que tem créditos a receber, ou mesmo devedores.*
- *Consulta de Processos de terceiros de alguns jurisdicionados que comparecem na Secretaria*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da Vara.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

- *Atendimento via Balcão Virtual e Watsp Confecção de Ata de Audiência com força de alvará judicial, mormente nos casos de liberação de FGTS, habilitação Seguro Desemprego e acordo em Ação de Consignação em Pagamento;*
- *Expedição de alvarás imediatamente exauridos os prazos, sem necessidade de requerimento da parte;*
- *Liberação do depósito recursal logo após a liquidação de sentença;*
- *O termo de audiência, em casos de acordo, já consigna expressamente a citação antecipada da reclamada e a remessa ao BACEN, bem como a execução imediata do sócio, em caso de inadimplemento;*
- *Triagem dos Avisos de Recebimentos devolvidos possibilita a imediata identificação dos não cumpridos, para remessa por oficial de justiça, evitando que as partes aguardem meses por uma audiência que não se realizaria por falta de notificação;*
- *Exclusão da pauta de processos como MS, Alvarás Judiciais, Consignações;*
- *Verificação antecipada dos processos em pauta, de modo a verificar necessidade de emenda a inicial ou qualquer medida de saneamento;*
- *Concentração de Pautas envolvendo a mesma empresa;*
- *Agendamento de pautas extras quando necessário reduzir o prazo médio;*
- *Confecção de despachos, decisões ou sentenças com força de alvará judicial, inclusive para partes e instituições bancárias diferentes no mesmo documento; também com a determinação para recolhimento de custas e encargos no mesmo alvará, reduzindo significativamente o número de expedientes produzidos, agilizando pagamentos e arquivamento de processos;*
- *Confecção de despachos, decisões ou sentenças com força de ofício, mandados, editais e CPE;*
- *Análise antecipada das pautas verificando retorno de ARs/mandados/precatórias para tomada de ação preventiva e redução de adiamentos por falta de notificação;*
- *Controle das Cartas Precatórias, pois são feitas consultas à tramitação, a fim de verificar o efetivo andamento dos processos no Juízo deprecado;*
- *Expedição de ofícios para órgãos públicos com a solicitação de colaboração das partes para a efetivação da entrega do expediente no local;*
- *Transferência de valores remanescentes em processos cuja execução já garantida para outras execuções do mesmo devedor, inclusive em outras Varas.*

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

- *Uso de Técnicas de conciliação em conflitos em qualquer fase processual, seja mediante o comparecimento espontâneo das partes (hipótese que o ajuste é imediatamente atermado)*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

seja mediante formação de pauta extra pela Vara.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta: *Reunião de execução e medida cautelar para bloqueio de crédito junto aos credores dos maiores devedores.*

e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

Resposta:

- *Distribuição das tarefas da Vara, conforme com a melhor aptidão do servidor, de modo a melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados;*
- *Planilha com controle dos Acordos firmados com data da última parcela, procedendo-se ao arquivamento imediato do processo, com registro do pagamento das parcelas após o prazo concedido ao reclamante em ata de audiência.*

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord.	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas/cumpridas parcialmente extraídas da ata 2021	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3.SANEAMENTO: Determinações; a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos.	Verifica-se, conforme consulta ao relatório SAO em 15/10/2021, que havia 140 processos neste item, remanescendo 95 em 06/12/2021. Nesta última análise em 14/02/2022, verifica-se que apenas o processo n. 0000061-78.2020.5.11.05 01 remanesceu com mais de 265 dias sem movimentação.	Foi expedido Edital para audiência telepresencial dia 23/03/2022 às 11:00h	Houve a realização de audiência no processo, cujo resultado foi arquivamento da ação por ausência do Reclamante.
02	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1.	Verifica-se que permanecem 6 processos entre os listados em	-	Subsistem dezenas de processos arquivados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	<p>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;</p>	<p>correição conforme listagem abaixo (consultar os autos). Verifica-se ainda que, no relatório extraído do sistema de depósitos judiciais no dia 06/12/2021, constavam 73 contas com saldos pendentes. No relatório do dia 11/02/2022, constam 80 contas pendentes. Ressalta-se que o relatório não demonstra a realidade em tempo real.</p>		<p>com saldo em conta judicial vinculada. Nesse sentido, a quantidade de processos com saldo em conta registrados no sistema Garimpo se manteve estável no período desde a última correição: em 06/12/2021, havia 73 processos; em 11/02/2022, havia 80 processos; e, em 31/03/2021, há 76 processos. No entanto, é importante ressaltar que o relatório extraído do sistema Garimpo não reflete a situação das contas judiciais em tempo real, havendo necessidade de contínua atualização do sistema.</p> <p>Deverá a unidade acompanhar com maior afinco a questão do arquivamento dos processos. Sugere-se que sejam acostados aos autos espelhos das contas judiciais abertas vinculadas ao processo para atestar que, de fato, as mesmas não possuem valores remanescentes.</p>
03	258-38.2017.5.11.501	<p>Verifica-se que a VT expediu alvará em 09/12/2021. Todavia, não houve prosseguimento, ou seja, não há informação quanto ao encaminhamento do Alvará.</p>	<p>Já foi feita transferência bancária, referente ao alvará conforme demonstra o (ID:618zdze)</p>	<p>Determinação cumprida</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

04	99-27.2019.5.11.501	Verifica-se que houve, em 21/12/2021, determinação para direcionamento do saldo existente para pagamento dos autos com pendência de quitação. Todavia, até a presente data não houve cumprimento.	Expedido o ofício dia 14/03/2022 a C.E.F. solicitando transferência do valor para o Banco do Brasil – Agência 1057-X	Valor ainda não foi liberado para o legítimo destinatário. Deve a VT expedir o alvará e acompanhar para saneamento da conta judicial com saldo.
05	102-79.2019.5.11.501	Verifica-se que a VT expediu ofício para a instituição bancária para o fim de transferir a quantia para conta da reclamada em novembro de 2021. Todavia, não houve prosseguimento, ou seja, não há informação quanto ao encaminhamento do Ofício.	Foi reenviado o ofício a C.E.F. no dia 18/03/2022	Valor ainda não foi liberado para o legítimo destinatário. Deve a VT expedir o alvará e acompanhar para saneamento da conta judicial com saldo.
06	175-85.2018.5.11.501	Verifica-se que a VT expediu ofício para a instituição bancária para o fim de transferir a quantia para conta da reclamada em novembro de 2021. Em 19/01/2022, houve determinação para expedição de novo ofício. Todavia, não houve cumprimento.	Enviado o ofício ao Banco do Brasil solicitando informações acerca da transferência de depósito Judicial	Valor ainda não foi liberado para o legítimo destinatário. Deve a VT expedir o alvará e acompanhar para saneamento da conta judicial com saldo.
07	174-03.2018.5.11.501	Verifica-se que a VT expediu ofício para a instituição bancária para o fim de transferir a quantia para conta da reclamada em novembro de 2021. Todavia, não houve prosseguimento, ou seja, não há informação quanto ao	Reenviado o ofício 249/2021 de 10/10/2021 à C.E.F, solicitando transferência do valor de R\$ 524,07 para o Banco do Brasil – Agência 1057-X	Valor ainda não foi liberado para o legítimo destinatário. Deve a VT expedir o alvará e acompanhar para saneamento da conta judicial com saldo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		encaminhamento do Ofício.		
08	191-39.2018.5.11.501	Verifica-se que a VT expediu ofício para a instituição bancária para o fim de transferir a quantia para conta da reclamada em novembro de 2021. Todavia, não houve prosseguimento, ou seja, não há informação quanto ao encaminhamento do Ofício.	Reenviado ofício 250/2021 de 10/10/2021 à C.E.F., solicitando transferência do valor de R\$ 520,47 para o Banco do Brasil – Agência 1057-X	Valor ainda não foi liberado para o legítimo destinatário. Deve a VT expedir o alvará e acompanhar para saneamento da conta judicial com saldo.

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Eirunepé)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

***“Reforma geral, Vidro na varanda e climatização do local, para maior conforto do jurisdicionado.
Reforma interna e externa desta unidade especializada.
Reforma da placa de identificação da Vara.
Construção de calçadas.
Instalações Sanitárias (troca louças e reparos na parte hidráulica colocação de espelho)
Colocação de uma porta na sala de audiência.
Retorno do automóvel que foi pra a reforma e não retornou.
Proceder uma sanitização completa da Vara interna e externa, visto que houve contaminação de funcionário terceirizados pela Covid-19, da empresa Servis Segurança em exercício de suas funções.”***

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, IV, VIII, IX, XII, XX, XXII, XXV, XXVIII e XXXIV**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Eirunepé**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Eirunepé**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinações à VT de Eirunepé**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Determinações à VT de Eirunepé**;
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinações** lançadas na 5ª coluna da tabela.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Oficiar à **Presidência do Tribunal** acerca das seguintes demandas apresentados pela Vara do Trabalho de Eirunepé:

- Devolução do automóvel e construção da respectiva cobertura;
- Reforma das instalações prediais da Vara do Trabalho de Eirunepé, conforme solicitado (***Reforma geral, Vidro na varanda e climatização do local, para maior conforto do jurisdicionado; Reforma interna e externa desta unidade especializada; Construção de calçadas; Instalações Sanitárias (troca louças e reparos na parte hidráulica colocação de espelho); Colocação de uma porta na sala de audiência.***)

2.4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: **5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: **4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.**

2.5. DETERMINAÇÃO À ASSESSORIA DA CORREGEDORIA

Considerando as irregularidades verificadas na presente Ata de Correição, sobretudo, as relacionadas à produtividade do Juízo (tópico 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata), aos processos arquivados com saldo em conta judicial vinculada e ao estado de congestionamento dos serviços judiciários prestados (irregularidades, recomendações e determinações de saneamento destacadas no Capítulo VI desta Ata) e ao trato do Projeto Garimpo atestado no Pós-Correição (capítulo XII da Ata), além das demais questões registradas, fatos que não condizem com o acervo processual líquido e tampouco com o quadro funcional da unidade, atualmente com 6 servidores, deverá a Assessoria desta Corregedoria providenciar estudo detalhado sobre a situação da prestação jurisdicional na Vara do Trabalho de Eirunepé, a fim de subsidiar a atuação direcionada deste órgão correicional, na forma do que preveem os incisos III, IV e VI do art. 34 do Regimento Interno deste Tribunal.

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Eirunepé, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

No 1º dia do mês de abril de 2022, às 11h, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

BESSA, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO**, pelo Diretor de Secretaria, **FRANCISCO RÔMULO ALVES DE LIMA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
FRANCISCO RÔMULO ALVES DE LIMA
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

